

Lado esquerdo, confrontando com os lotes 7 e 21100,00m

Parágrafo único. A aprovação de que trata o *caput* deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal n.º 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 17 dias do mês de junho de 2010.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1267, DE 17 DE JUNHO DE 2010.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia e 177, de 09 de janeiro de 2008, bem como considerando o contido no Processo n.º 4.012.374-1/2010, de interesse de **GMS ENGENHARIA LTDA**,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes 01 ao 32, da Quadra 17, situados à Avenida Toronto com as ruas MDV-1, MDV-2 e MDV-13, Loteamento Moinho dos Ventos, nesta Capital, passando a constituir o Lote 01/32, com as seguintes características e confrontações:

LOTE 01/32	ÁREA	11.701,59m²
Frente para a Avenida Toronto	179,39m	
Fundo, confrontando com a Rua MDV-2	187,69m	
Lado direito, confrontando com a Rua MDV-1	46,48m	
Lado esquerdo, confrontando com a Rua MDV-13	50,00m	
Pela linha de Curva - Rua MDV-2 com Rua MDV-1	D=14,31m	
1º Chanfrado - Avenida Toronto com Rua MDV-1	7,80m	
2º Chanfrado - Avenida Toronto com Rua MDV-13	7,07m	
3º Chanfrado - MDV-13 com Rua MDV-02	7,07m	

Parágrafo único. A aprovação de que trata o *caput* deste

artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal n.º 6.766/79, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 17 dias do mês de junho de 2010.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1268, DE 17 DE JUNHO DE 2010.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia e 177, de 09 de janeiro de 2008, bem como considerando o contido no Processo n.º 3.396.281-9/2008, de interesse de **GRUPO ESPÍRITA REGENERAÇÃO**,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes 05, 49 e 50, da Quadra 17, situados à Avenida Areião e Rua Senador Domingos Vellasco (Rua 1.000), Setor Pedro Ludovico, nesta Capital, passando a constituir o Lote 05-49/50, com as seguintes características e confrontações:

LOTE 05-49/50	ÁREA	1.331,66m²
Frente para a Rua Senador Domingos Vellasco	27,996m	
Fundo, confrontando com a Avenida Areião	15,908m	
Lado direito, confrontando com os lotes 01, 02, 03 e 04	60,00m	
Lado esquerdo, confrontando com os lotes 06 e 48	30,00m+14,95m+30,00m	

Parágrafo único. A aprovação de que trata o *caput* deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal n.º 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Divisão de